



**SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO - SESC
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO MATO GROSSO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL SESC 19/0011 – PG
MENOR PREÇO**

O **Serviço Social do Comércio – SESC/AR/MT**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, designadas pelas Portarias Sesc 0161/2017 e pela Portaria Sesc 397/2018, torna público para o conhecimento das empresas interessadas que no local, horário e data, abaixo indicados, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **Menor Preço, critério de julgamento Menor Preço Global Lote Único** regida pela Resolução SESC nº 1252/2012, de 06/06/2012, publicada no DOU nº 144, em 26 de julho de 2012, Seção III, em obediência aos termos e às condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA PARA DESCARTE FINAL DE RESÍDUOS CLASSE II (RESÍDUOS ORGÂNICOS DE VARRIÇÃO E RESTOS DE OBRAS DE MARCENARIA) EM CAÇAMBAS TIPO BOTA FORA PARA ATENDER AS UNIDADES DO SESC/AR/MT, conforme especificações deste Edital e seus Anexos.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	
Data: 22/03/2019 Horário: 14h00min (horário local)	
LOCAL	Sede Administrativa do Serviço Social do Comércio - Administração Regional do Mato Grosso – SESC/AR/MT – Rua São Joaquim, 399, Bairro Centro Sul, CEP 78.020-150, Cuiabá – Mato Grosso.
RETIRADA DO EDITAL	O Edital completo poderá ser obtido através: site: www.sescmt.com.br no menu LICITAÇÃO. Informações fones: (65) 3616.7917 e 3616-7930. e-mail: licita@sescmt.com.br

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS

1.1 A presente Licitação se processará obedecendo ao disposto na Resolução do SESC CN 1252 de 06 de Junho de 2012, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, e nos termos estabelecidos neste Edital, não se aplicando ao caso, as disposições da Lei 8.666/93 e também os dispostos nos Artigos 42 e seguintes, da Lei Complementar 123/2006.

1.2 Modalidades da Licitação: **Pregão Presencial**

Tipo: **Menor Preço**

Julgamento: **Menor Preço Global Lote Único.**

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 A presente licitação tem por objeto **Contratação de empresas especializada para descarte final de resíduos classe II (resíduos orgânicos de varrição e restos de obras de marcenaria) em caçambas tipo bota fora para atender as unidades do SESC/AR/MT**, conforme especificações deste Edital e seus Anexos.

2.2 A (s) empresa (s) fornecedora (s) deverá (ão) ser especializada (s) no ramo objeto desta licitação segundo a legislação vigente.

2.3 Os pedidos serão solicitados através do respectivo **P.A.F.** – Pedido ao Fornecedor, que só será emitido após Homologação pelo Presidente da Fecomércio/SESC/SENAC-MT.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da licitação, as Licitantes estabelecidas no país que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos;

3.2 Somente poderão participar desta licitação, empresas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto deste certame, legalmente constituídas e estabelecidas, que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições do presente Edital.

3.3 Estarão impedidos de participar de qualquer fase da licitação os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Estejam sob processo judicial de falência, bem como sob processo judicial ou procedimento extra judicial de dissolução ou liquidação;

b) Estejam suspensas de licitar com o SESC;

c) Consoante dispõe art. 39 da Resolução SESC 1252/2012-CN, Regulamento de Pessoal do SESC/AR/MT no seu Capítulo V, art. 10 e na O.S n 026/2010 art. 1º e 2º, não poderão participar dos processos licitatórios no âmbito do SESC/AR/MT, empresas pertencentes a seus dirigentes e/ou funcionários, membros titular e suplente do Conselho Regional do SESC/AR/MT, tampouco de seus parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau civil (afim ou consanguíneo);

d) Estejam reunidos em consórcio;

e) Pessoa Jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra que esteja participando desta licitação;

f) Empresas que estejam em recuperação judicial.

g) Empresas inscritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) mantido pela Controladoria Geral da União;

h) Empresa que esteja sob qualquer tipo de penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o SESC/AR/MT.

3.4 A Comissão de Licitação poderá inabilitar empresa licitante que estiver suspensa ou tiver sido declarada inidônea por qualquer entidade integrante do Sistema “S”, fundamentando sua decisão.

3.5 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma Licitante, sob pena de as Licitantes representadas terem sua participação ativa prejudicada na presente Licitação.

3.6 É vedada a terceirização dos serviços. O Sesc poderá a qualquer momento realizar diligências para comprovação de tal exigência.

3.7 É desejável a presença da licitante ou de seu representante legal na sessão de abertura dos envelopes da fase de propostas e habilitação. A licitante que não puder comparecer, poderá entregar antecipadamente os envelopes no Núcleo de Licitações do SESC/MT e aceitará tacitamente as decisões da Comissão Permanente de Licitação.

3.7.1 A entrega da Proposta Comercial e da Documentação de habilitação, por correio ou transportadora, é de exclusiva responsabilidade do remetente. O SESC/MT não se responsabiliza pelo atraso ou extravio no transporte de qualquer proposta comercial ou documentação encaminhada.

3.7.2 Os envelopes de Proposta Comercial e de Habilitação encaminhados sem a presença de representante devem estar no Núcleo de Licitações até 1 (uma) hora antes da abertura do certame.

3.7.3 As cópias dos documentos encaminhados antecipadamente ao Núcleo de Licitações ou via correio ou transportadora, devem estar devidamente com firma reconhecida em cartório, ou cópia autenticada.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

4.1.1 Sócios proprietários ou dirigentes: cópia do respectivo ato constitutivo, contrato social ou estatuto no qual sejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações pela empresa. Deverá ser apresentado documento de identificação (válido em todo território nacional).

4.1.2 Procuradores: procuração pública ou particular ou Carta de Credenciamento, que comprove a outorga de poderes, para praticar todos os atos, em nome do licitante. No caso da procuração particular ou carta de credenciamento, (deverá ter firma reconhecida em cartório, ou cópia autenticada) acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante contrato social da licitante. Deverá ser apresentado documento de identificação do outorgado (válido em todo o território nacional).

4.2 Os documentos de credenciamento do representante serão entregues em separado e **NÃO DEVEM** ser colocados dentro de nenhum dos envelopes.

4.3 Cada credenciado poderá representar apenas 01 (uma) Licitante.

4.4 O documento credencial deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para praticar em nome do Licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

4.5 O representante legal da Licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes **A - PROPOSTA DE PREÇOS** ou **B – HABILITAÇÃO**, relativos a este Pregão.

4.5.1 Neste caso, a Licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do **menor preço**.

4.6 Uma vez entregues todas as credenciais, não será permitida a participação de licitantes retardatários, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância, ficar consignada na Ata da Sessão.

5. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 Os interessados, no dia, hora e local fixados neste Edital, para a realização desta licitação, deverão entregar os seus envelopes contendo as **Proposta de Preços - Envelope A** e os **Documentos de Habilitação - Envelope B** devidamente fechados e colados, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os dizeres a seguir:

ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SESC 19/0011

DATA: **22/03/2019 HORAS 14h00min**

NOME DA EMPRESA: -----

C.N.P.J. -----

ENVELOPE B – HABILITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SESC 19/0011

DATA: **22/03/2019 HORAS 14h00min**

NOME DA EMPRESA: -----

C.N.P.J. -----

5.2 **Atenção** - A inversão parcial ou total, do conteúdo dos envelopes acarretará na inabilitação ou desclassificação do licitante.

5.3 Fica facultada à Comissão de licitação a inversão de procedimento, podendo abrir primeiramente o envelope de habilitação e após as propostas dos licitantes habilitados.

5.4 Realizada a classificação das propostas escritas pela Comissão de Licitações, terá início a fase de lances verbais. Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço, classificadas para esta fase.

5.5 Da reunião para o recebimento e abertura dos envelopes de documentação e de proposta de preços será lavrada Ata circunstanciada que mencionará todas as licitantes presentes, os documentos e as propostas apresentadas, as possíveis reclamações e impugnações e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo a Ata ser assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

5.6 O não cumprimento, pelo representante da licitante aos atos de abertura e julgamento ou falta de assinatura na Ata, implica na aceitação total e irretratável das decisões da Comissão Permanente de Licitação, salvo os casos manifestados em

audiência e consignados em Ata.

6. ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A Proposta de Preços deverá ser redigida de forma clara e inequívoca, em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, constando CNPJ, assinada pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, sendo todas as folhas numeradas sequencialmente:

6.1.1 Carta Proposta com a descrição detalhada de todas as características dos serviços ofertados, de acordo com as especificações contidas nos Anexos deste Edital, contendo preços unitários e totais, expressos em moeda nacional a serem executadas, incluso todas as despesas com impostos, taxas, seguros, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas, para realização do objeto da presente licitação. Não serão aceitos preços com mais de duas casas decimais.

6.1.1.1 A apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital e seus Anexos.

6.1.2 Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso;

6.1.3 Ocorrendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

6.2 Prazo de validade da Proposta de Preços não inferior a 60 (sessenta) dias, caso não haja estipulação do prazo de validade da proposta, ficará estipulado o prazo de 60 (sessenta) dias.

6.3 Preços fixos, **inclusas todas as despesas necessárias à consecução do objeto ora licitado.**

6.4 Contemplar na proposta de preços, todos os itens. A proposta cujos itens não atenderem as características e especificações serão excluídas e desclassificadas sumariamente do certame.

6.5 A falta de informação na proposta referente a prazo de validade da proposta e condição de pagamento implicará em aceitação dos termos deste Edital.

6.6 Após a abertura dos envelopes, não serão aceitas desistências de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

6.7 Não serão aceitas Propostas de Preços contendo emendas, rasuras, entrelinhas ou que ofereçam vantagens não previstas neste Pregão, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais Licitantes.

6.8 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9 A falta de data e/ou rubrica na Proposta de Preços, somente poderá ser suprida pelo representante presente à reunião de abertura dos envelopes.

6.10 Mencionar o compromisso de garantia de refazer ou reparar os serviços prestados em não conformidade com a solicitação da CONTRATANTE, sem nenhum custo para a CONTRATANTE contando da data do seu recebimento, deve igualmente apresentar solução no prazo adequado e aceito pela CONTRATANTE.

6.11 O preço cotado pela Licitante deverá incluir, obrigatoriamente, todas as despesas com impostos (ICMS e/ou ISS), tributos, descontos, emolumentos, fretes, insumos, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que sejam devidas em decorrência direta e indireta do fornecimento objeto desta licitação.

6.11.1 O preço unitário proposto deverá incluir todas as informações relacionadas à mão-de-obra que será empregada, seus encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos que julgarem necessários, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços.

6.12 O valor mensal e o anual para os serviços, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, incluindo todos os custos diretos e indiretos, inclusive tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e demais despesas legais.

6.13 O SESC/AR/MT é considerado consumidor final, portanto não está sujeito a mesma tributação das empresas comerciais, contudo, vale destacar que para as empresas sediadas fora do estado de Mato Grosso poderá haver cobrança de diferencial de alíquota de ICMS que varia de acordo com cada região. A diferença de imposto deverá ser suportada pela Licitante vencedora.

7. ENVELOPE B – HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza não contenham validade.

7.1.1 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

7.2 Os documentos extraídos via *Internet* poderão, se assim a Comissão de Licitação decidir, serem confirmados pela sua autenticidade do Órgão emitente.

7.3 Serão admitidas cópias reprográficas simples, sendo facultado à Comissão de Licitação, se julgar necessário, verificar sua autenticidade através de conferência com documentos originais apresentados no momento da sessão, somente por pessoa devidamente credenciada para participar do certame, ou por outro meio disponível à comissão.

7.3.1 Serão aceitas somente cópias legíveis.

7.4 Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Documento de identificação, válida em todo território nacional.

Poderão ser dispensados documentos apresentados em fase anterior.

7.5 Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – **CNPJ**.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estaduais e/ou municipais, relativo à sede da licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Alvará de Localização e Funcionamento;
- d) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - **RFB** e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - **PGFN**, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - **DAU** por elas administrados, conforme Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014.
- e) Certificado de Regularidade Fiscal - **CRF**, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, da sede da licitante.

f) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - **RFB** e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - **PGFN**, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - **DAU** por elas administrados, conforme Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014.

g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, constando de:

g.1) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais, da sede da empresa licitante ou, se for o caso, certidão de não contribuinte; ou

g.2) Certidão Negativa de Débitos Relativos à Dívida Ativa do Estado.

h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, constando de:

h.1) Certidão Negativa de Débitos Gerais ; ou

e.2) Certidões Negativa de: Débitos Mobiliários e Débitos Imobiliários.

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

7.5.1 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

7.5.2 Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) fazenda(s) federal, estadual, municipal seja(m) POSITIVA(S), o SESC/AR/MT se reserva o direito de só aceitá-las se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente os efeitos de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

- **ATENÇÃO QUANTO AOS PRAZOS PARA EMISSÃO DE CERTIDÕES E DOCUMENTOS**, DEFINIDOS PELOS ÓRGÃOS EXPEDIDORES.

7.6 Qualificação Econômico-Financeira

7.6.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

7.6.2 Certidão Simplificada da Junta Comercial atualizada. (Emitida com data não superior a 90 (noventa) dias antes da data de abertura deste certame).

7.7 Qualificação Técnica

7.7.1 Comprovação através de **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa de direito público ou privado, (mínimo de uma) compatível com o objeto da licitação. (Podendo ser diligenciados pela Comissão de Licitação os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado/publico) contendo a descrição dos serviços prestados

e o período do fornecimento. Somente serão considerados válidos atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade.

7.7.2 Cópia da Licença Ambiental, Autorização Ambiental de Funcionamento ou Dispensa de Licença, emitido pelo órgão ambiental competente, compatível com o objeto de contratação.

7.7.3 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), válida na data da abertura da Licitação.

7.8 Outros Documentos necessários à Habilitação

7.8.1 Declaração, assinada pelo titular ou representante legal da licitante devidamente identificado, de cumprimento no disposto no inciso **XXXIII** do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo **Anexo IV**.

7.8.2 Declaração, em papel timbrado do proponente, devidamente assinada por seu representante legal, responsabilizando-se pela fidelidade e veracidade das informações contidas na documentação apresentada e que apresenta plena e total aceitação das condições estabelecidas neste certame, na forma do modelo do **Anexo V**.

7.8.3 Comprovação de localização do Aterro Sanitário no máximo num raio de 100 (cem) quilômetros do Município de Cuiabá visto que a Contratante será responsável pelo transporte dos resíduos até o aterro.

NÃO SERÃO ACEITOS “NÚMEROS DE PROTOCOLOS” OU “SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTO” ETC. EM SUBSTITUIÇÃO AOS DOCUMENTOS REQUERIDOS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

8. PROCEDIMENTO E FORMULAÇÃO DE LANCE

8.1 Abertura do ENVELOPE A – Proposta de Preços.

O Julgamento do Pregão observará o seguinte procedimento:

8.1.1 Abertas as Propostas de Preços, constatando-se sua perfeita conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I** e condições detalhadas no Edital, serão divulgadas as propostas classificadas que participarão da disputa, com a desclassificação das Licitantes que não atenderam as demais condições definidas no Instrumento convocatório.

8.1.2 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Classificação para a fase de lances verbais da proposta de **Menor Preço** e daquelas que não excedam a **15%** (quinze por cento) deste seu valor;

b) Quando não forem classificadas, no mínimo três propostas na forma definida no inciso anterior, serão classificadas, sempre que atendam as demais condições definidas no Instrumento convocatório, a de menor preço e as duas melhores propostas de preço subsequente;

c) A classificação de apenas duas propostas escritas de preços não inviabilizará a realização de lances verbais;

d) As propostas que, em razão dos critérios definidos nas letras **a** e **b** deste item, não integrarem a lista classificadas para a fase de lances verbais, também serão desclassificadas do certame;

e) Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão de Licitação, com justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida;

f) A Comissão de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública;

g) Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso;

h) Realizada a classificação das propostas escritas pela Comissão de Licitação, terá início a fase de apresentação de lances verbais convidando individualmente a licitante classificada que ofertou a proposta de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, a apresentar lances verbais, de forma sequencial;

8.1.3 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes inferiores à proposta de Menor Preço da proposta. A Licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedida de participar de nova rodada, *caso ocorra* – artigo 20, alínea “d”, Inciso IX do Capítulo VI, da Resolução 1252/12 - CN;

8.1.4 A Licitante que não mantiver o lance ofertado ficará sujeito às sanções previstas neste Edital;

8.1.5 A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as licitantes declinarem da formulação de lances;

8.1.6 A Pregoeira poderá negociar com a Licitante que ofertou menor preço com vistas à redução do preço. Após a negociação, se houver a Pregoeira examinará a aceitabilidade do **MENOR PREÇO**, decidindo motivadamente a respeito.

8.1.7 A Pregoeira poderá, a seu exclusivo critério, inverter a fase de abertura dos envelopes, abrindo primeiramente os Envelopes contendo as Habilitações das empresas participantes – Artigo 17 do Regulamento de Licitações do Sesc.

8.2 Abertura do ENVELOPE B – Habilitação.

8.2.1 Considerada aceitável a oferta de **Menor Preço**, será aberto o **ENVELOPE B** (documentos) da Licitante que ofertou o Menor Preço na Fase de Lances.

8.2.2 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, a Licitante que ofertou **Menor Preço** será declarada vencedora.

8.2.3 Em caso de inabilitação da Licitante detentor do **Menor Preço**, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando as condições de habilitação e assim sucessivamente, até ser declarado o vencedora do certame.

8.3 A Licitante vencedora obriga-se a apresentar **nova Proposta de Preços** com os devidos preços unitários e totais ofertados na sessão expresso com no máximo 02 (duas) casas decimal, igual ou imediatamente inferior ao lance ofertado, **no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data da sessão pública**.

8.4 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais Licitantes, ficarão à disposição até 30 (trinta) dias após a publicação do resumo do contrato. Caso não sejam retirados, os mesmos serão destruídos por esta Comissão.

8.5 É facultado à Pregoeira ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

8.6 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Pregoeira. Desde que haja interesse do SESC/AR/MT em manter o caráter competitivo desta licitação. Poderá também, realizar pesquisa na internet, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo aos licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação.

8.7 A Comissão Permanente de Licitação se reserva no direito de suspender ou cancelar o procedimento licitatório no caso de comparecimento de uma única licitante no dia do certame.

8.8 Julgada a Habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 O Julgamento das Propostas far-se-á pelo critério objetivo de **Menor Preço Global Lote Único**, considerando-se vencedora a Licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para o SESC/AR/MT, de acordo com as especificações constantes do **ANEXO I** do Edital.

9.2 Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem as exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para execução do objeto do contrato.

9.2.1 Salienta-se que, em caso de dúvida por parte da Pregoeira quanto ao valor apresentado, será solicitado à licitante que comprove por meio de documentação a exequibilidade da proposta.

9.2.2 Caso a licitante não comprove a exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

9.3 Existindo discrepância entre os valores unitários e totais prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismo e por extenso, prevalecerão os por extenso.

9.4 Poderão ser convocados técnicos do SESC/AR/MT, para emissão de parecer técnico que versem sobre a avaliação de amostras, catálogos, projetos gerais que envolvam critérios para avaliações ponderadas, quando o objeto da licitação assim exigir.

9.5 Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse do SESC/AR/MT.

9.6 No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira detém a prerrogativa de sanar falhas que entender não alterar a substância de propostas e outros documentos, mediante decisão fundamentada, registrada em ata, considerando-os válidos para fins de habilitação e classificação.

9.7 Caso ocorra alguma irregularidade que cause dano ao processo, a empresa classificada em primeiro lugar para o fornecimento dos produtos e ou serviços licitados será chamada a se justificar. Se a justificativa não for satisfatória, e acarretar na sua desclassificação, será analisado seguindo a ordem de classificação, as propostas das demais Licitantes, para que dentro dos procedimentos previstos neste certame, seja

classificada em primeiro lugar para fornecimento dos produtos e ou serviços ofertados a empresa que primeiro cumprir todas as exigências e especificações do edital.

10. RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1 Ao final da sessão, o Licitante que se julgar prejudicado poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. Somente caberá recurso contra a decisão que declarar o licitante vencedor, visto que, contra decisão de desclassificar a proposta caberá pedido de reconsideração.

10.1.1. Entretanto, qualquer conduta caracterizada como prejudicial ao bom andamento do certame licitatório, poderá ser considerada como incurso no preceito do **Art. 335** do Código Penal, objetivando responsabilizar aquela Licitante que assim der causa a tal.

10.2 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante, no momento da sessão deste Pregão, implicará na decadência do direito de recurso.

10.3 Manifestações posteriores não serão acatadas pela Pregoeira, bem como os recursos que forem enviados por fax ou e-mail.

10.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 Os recursos e contrarrazões deverão ser dirigidos a Diretora Regional, por intermédio da Pregoeira, que decidirá sobre a sua pertinência.

10.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no SESC/AR/MT.

11. HOMOLOGAÇÃO

11.1 A Homologação da licitação é de responsabilidade do Presidente do Conselho Regional do SESC/AR/MT. Homologado o procedimento licitatório, a licitante que ofertou o preço a ser registrado será convocada para assinar o respectivo instrumento, no qual deverá constar, dentre outras condições, o seu compromisso de entregar os bens e ou serviços, na medida das necessidades que lhe forem apresentadas.

11.2 Concluída a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma

da resolução vigente, a Pregoeira emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do SESC/AR/MT, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Homologação da respectiva licitação.

11.3 A autoridade superior do SESC/AR/MT poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses da entidade, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Pregoeira, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela resolução vigente, sem que caiba a indenização ou ressarcimento, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade financeira, técnica ou administrativa.

12. CONTRATAÇÃO

12.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o SESC/AR/MT, solicitará a presença da vencedora para celebrar o Contrato.

12.2 A Licitante vencedora terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela Licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo comprador.

12.3 As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

12.4 Será de responsabilidade da licitante vencedora o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados, durante a execução do Contrato.

12.5 Obriga-se também a CONTRATADA por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venha a ser atribuída por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital e do Contrato assinado.

13. PRAZO DE VALIDADE E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

13.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da solicitante, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso,

prorrogação essa que deverá ser devidamente justificada e instrumentalizada por Termo Aditivo.

13.2 Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário ou boleto de cobrança bancária (de acordo com as normas do SESC/AR/MT), em até 30 (trinta) dias após o recebimento das notas fiscais devidamente atestadas pela pessoa responsável, podendo ser exigido as certidões negativas atualizadas de débitos fiscais, previdenciários e do FGTS, ficando a empresa vencedora do certame, obrigada a refazer o serviço, sempre que não esteja de acordo com as especificações do **ANEXO I**.

13.2.1 A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pelo Sesc, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

13.3 Os serviços/produtos serão solicitados através de PAF – Pedido ao Fornecedor conforme as necessidades do SESC/AR/MT.

13.3.1 As Notas Fiscais deverão constar às quantidades e descrições detalhada dos serviços, ser emitidas conforme abaixo:

Sesc Administração

SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC/AR/MT

CNPJ: 03.658.968/0001-06

Rua. São Joaquim, 399 - Centro Sul.

Cep: 78.020-150 - Cuiabá–MT - Telefone: (65) 3616-7900

13.3.1.1 As Notas Fiscais de Serviços de Pessoa Jurídica deverão ser emitidas até o dia 20 (vinte) de cada mês. Os documentos entregues após esse prazo poderão ser devolvidos.

13.4 O prazo que não puder ser cumprido conforme subitem 13.3 deverá ser informado ao solicitante no momento da solicitação do mesmo, para que se proceda à análise, aprovando ou não novo prazo.

13.5 A Contratante poderá solicitar a qualquer momento a Contratada a apresentação de todos os documentos que comprovem a regularidade para com o INSS, FGTS, CNDT, Débitos e Contribuições Federais e Fazenda Federal, Estadual e Municipal, durante a vigência do Contrato.

13.6 A Contratante não aceitará antecipação de pagamento de qualquer natureza ou negociação de títulos com instituições financeiras.

14. SANÇÕES

14.1 Se a CONTRATADA sem justa causa deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, responderá, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, às penalidades e sanções previstas nos Artigos 31 e 32 da Resolução 1252/2012 pertinentes à matéria, garantidas a prévia defesa.

14.2 A critério do SESC/AR/MT as sanções poderão ser cumulativas.

14.3 O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais, do Edital, especificações, projetos ou prazos assumidas dará ao SESC/AR/MT O direito de rescindir unilateralmente o contrato e de suspender o contrato e com isso o direito de licitar e contratar com o SESC/AR/MT por até 2 (dois) anos.

14.4 A Licitante que ingressar com recurso meramente protelatório, com o intuito de retardar o procedimento licitatório, ficará sujeita às penalidades previstas em lei, bem como à pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o SESC/AR/MT pelo prazo de 2 (dois) anos.

14.5 O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência;

II. Multa; e/ou

III. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o SESC/AR/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos.

14.6 Multa por mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação, por dia injustificado na execução do objeto da licitação, até o prazo máximo de 10 (dez) dias, e transcorrido esse prazo, fica caracterizada a inadimplência, sendo aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de recusa injusta da CONTRATADA em cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, sem prejuízo das outras sanções.

14.7 A recusa injustificada da Empresa em assinar o Contrato e/ou instrumento equivalente e receber o P.A.F. (Pedido ao Fornecedor), no prazo de 10 (dez) dias após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas, qual seja multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.

14.8 Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

14.9 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante o SESC/AR/MT.

14.10 É vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão de transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitida neste Edital e no Termo de Registro de Preços. O Sesc poderá a qualquer momento realizar diligências para comprovação de tal exigência;

14.11 A rescisão contratual poderá se dar cumulativamente à aplicação das penalidades previstas no Edital e seus anexos.

15. DAS RESPONSABILIDADES

15.1 São responsabilidades da **CONTRATADA**:

15.1.1 O cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e local definido, nas quantidades contratadas, acrescidas se necessário.

15.1.2 Disponibilizar nos locais solicitados, os serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo SESC/AR/MT e na proposta de preços apresentada, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

15.1.3 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato;

15.1.4 Manter Fiscal de Contrato, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado na assinatura do instrumento contratual, mediante declaração, em que deverá constar o nome completo, CPF, documento de identidade, endereço, telefone de contato e *e-mail*;

15.1.5 Responder integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

15.1.6. A CONTRATADA deverá comprovar a destinação adequada dos resíduos por meio de certificado de destinação final, ou documentos equivalentes emitidos;

15.1.6.1 Deverá emitir comprovante de aceitação e recebimento dos resíduos, através de relatórios periódicos ou mensais.

15.1.5.2 Refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

15.1.6 O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato.

15.1.7 Cumprir rigorosamente toda a legislação vigente aplicável à execução do objeto contratado,

15.1.8 Manter todas as condições de habilitação, inclusive acerca da regularidade fiscal e das obrigações trabalhistas, durante a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

15.1.9 Responsabilizar-se por qualquer acidente que venham a serem vítimas os empregados, quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

15.1.10 Disponibilizar número de telefone e e-mail para encaminhar pedidos, efetuar esclarecimentos, etc.

15.2 São responsabilidades da **CONTRATANTE**:

15.2.1 Manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, quando requerido e a Entidade confirme a viabilidade e a possibilidade.

15.2.2 Pagar à vencedora do certame os valores devidos, nas datas avençadas.

15.2.3 O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

15.2.4 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução do serviço.

15.2.4.1 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste Contrato;

15.2.4.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, referentes à contratação.

15.2.5. Fiscalizar a execução da contratação, bem como as obrigações assumidas pela CONTRATADA, por meio de servidor denominado gestor do contrato.

15.2.6 Notificar a CONTRATADA, fixando prazo para corrigir defeitos ou irregularidades verificadas na execução dos serviços objeto do Contrato.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital e seus Anexos.

16.2 As decisões e alterações relativas a este Pregão serão divulgadas no site da entidade **www.sescmt.com.br através no menu Licitações.**

16.2.1 É de responsabilidade da licitante o acompanhamento de todas as informações nos referidos sítios, durante o processo licitatório, eximindo o Sesc da obrigação de informar por qualquer outro meio de comunicação.

16.3 As dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação, com aplicação das disposições previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do SESC/AR/MT, que determinará sempre o prosseguimento do Certame quando as questões que tiverem sido objeto de esclarecimento não configurarem prejuízo para o SESC/AR/MT e às licitantes.

16.3.1 A formulação de pedido de esclarecimento não suspende os prazos previstos no edital, salvo se, após o julgamento, verificar-se a sua procedência.

16.3.2 As questões formuladas, bem como seus esclarecimentos, passarão a integrar o presente Instrumento Convocatório, independentemente de sua transcrição.

16.4 O SESC/AR/MT se reserva o direito de rejeitar as propostas que não atendam ao objeto e cancelar, prorrogar, adiar, unilateralmente esta licitação, não cabendo as licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações sejam a que título for e rescindir independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a assista à contratada qualquer direito à reclamação ou à indenização, nos casos de imperícia e/ou negligência.

16.5 A Comissão Permanente de Licitação poderá, no interesse do SESC/AR/MT relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelas Licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta licitação e possam ser sanadas em prazo fixado pela mesma.

16.6 A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar às licitantes informações adicionais sobre as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá implicar na desclassificação da licitante.

16.7 As dúvidas provenientes deste instrumento convocatório poderão ser esclarecidas junto a Comissão de Licitação do SESC/AR/MT no horário comercial por escrito, ou através do e-mail **licita@sescmt.com.br** em até 03 (três) dias úteis que antecedem a

abertura das propostas. Pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação da proposta, não cabendo as licitantes o direito a qualquer reclamação posterior.

16.8 Fica facultado ao SESC/AR/MT a qualquer momento determinar a complementação ou redução do objeto contratado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

16.9 Caso ocorra desclassificação de todas as propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar prazo para que os licitantes apresentem novas propostas.

16.10 Os casos omissos neste instrumento convocatório serão resolvidos pela Administração superior do SESC/AR/MT.

16.11 A contratada e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e prejuízos que, a qualquer título, venham causar imagem do SESC/AR/MT ou terceiros em decorrência da execução indevida do objeto desta licitação.

16.12 Na contagem dos prazos estabelecidos no presente instrumento convocatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dias de funcionamento do SESC/AR/MT.

16.13 A qualquer momento, o SESC/AR/MT poderá desclassificar licitantes, sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou propostas.

16.14 A comissão de licitação a qualquer tempo, antes da data da apresentação das propostas, poderá proceder alterações concernentes a esta licitação, postando no site **www.sescmt.com.br** menu **licitações**, correspondente adendo, disponibilizando assim aos interessados, sendo facultado à CPL, se for o caso, adiar a data do recebimento da documentação.

16.15 Quando não for possível realizar o ato do recebimento do envelope desta licitação, a comissão de licitação marcará nova data e hora.

16.16 Salvaguardando os interesses do Sesc, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, judicial ou extrajudicial, nos termos do art. 40 da Resolução nº 1252/2012 esta licitação poderá:

- a) ser cancelada; ou
- b) ser adiada; ou
- c) ser alterada.



16.17 Nas hipóteses mencionada nas alíneas “b” e “c”, o SESC/AR/MT divulgará a nova data de abertura ou as alterações efetuadas, disponibilizando o novo Instrumento Convocatório no site **www.sescmt.com.br** menu **Licitações**.

16.18 O processo licitatório será regido pelas normas e condições estabelecidas no Edital e pela Resolução Sesc 1252/12 – CN, não se aplicando ao caso, as disposições da Lei 8.666/93 e também os dispostos nos Artigos 42 e seguintes da Lei Complementar 123/2006.

17. ANEXOS DO EDITAL

17.1 São Anexos e fazem parte indispensável deste Edital:

- Anexo I – Especificações dos Serviços;
- Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo III – Modelo de Credenciamento;
- Anexo IV – Declaração Relativa a Menores;
- Anexo V – Modelo de Declaração de Aceitação;
- Anexo VI – Minuta da Contrato;
- Anexo VII – Modelo de Declaração de Dados Bancários.

Cuiabá/MT, 07 de março de 2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Objeto: Contratação de empresa especializada para descarte final de resíduos classe II (resíduos orgânicos de varrição e restos de obras de marcenaria) em caçambas tipo bota fora para atender as unidades do SESC/AR/MT.

Este descritivo tem por finalidade fornecer dados e informações mínimas necessárias aos interessados em participar do certame licitatório, promovido para fornecimento dos materiais acima referidos, bem como estabelecer as obrigações da empresa vencedora.

1. A CONTRATADA deverá comprovar a destinação adequada dos resíduos por meio de certificado de destinação final, ou documentos equivalentes emitidos.

1.1 Deverá emitir comprovante de aceitação e recebimento dos resíduos, através de relatórios periódicos ou mensais.

2. Disponibilizar nos locais solicitados, os serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo SESC/AR/MT e na proposta de preços apresentada, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato;

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRIVADA PARA DESCARTE DE RESÍDUOS: CLASSE II - (RESÍDUOS ORGÂNICOS, DE VARRIÇÃO E RESTOS DE OBRAS DE MARCENARIA)	250.000	KG.

- **Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.**

4. Justificativa

A realização de processo licitatório para destinação final dos resíduos classe II em aterro sanitário tem o intuito de dar a destinação adequada ao material gerado nas Unidades do SESC/AR/MT de acordo com as normas ambientais vigentes e a Lei Complementar nº 445 de 28/12/2017 é imprescindível a realização do referido procedimento.

Ao
SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/AR/MT
Comissão de Licitação
Cuiabá/MT
Pregão Presencial Sesc 19/0011/ Menor Preço.

Objeto: Contratação de empresas especializada para descarte final de resíduos classe II (resíduos orgânicos de varrição e restos de obras de marcenaria) em caçambas tipo botafora para atender as unidades do SESC/AR/MT.

1) Em participação no Processo Licitatório, o abaixo assinado declara ter recebido e, cuidadosamente, examinado os documentos do processo e ainda, ter integralmente compreendido e aceito as condições estabelecidas no Edital, que os serviços e produtos ofertados atendem plenamente às especificações técnicas do Anexo I, e que, assinando esta carta, desiste de quaisquer direitos e reclamações por incompreensão de tais documentos

2) O valor total estimado para o lote, de acordo com nossos preços apresentados é de R\$ XXXXXX (valor por extenso) conforme planilha abaixo:

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL (R\$) – POR EXTENSO					

Total Geral da Proposta: R\$XXXXXXXX

Prazo de Entrega: Xxxxx

Validade da Proposta: Xxxxx

Empresa: Xxxxx

CNPJ: XXXXXX

Endereço: XXXXXX

Fone/Fax/e-mail: xxxxxxxxxxxx

Dados do Responsável para Elaboração deste Contrato:xxxxxxxxxxxx

Declaramos que nesta proposta de preços estão incluídas todas as despesas vinculadas ao objeto desta licitação, bem como, impostos, taxas, frete e outros de qualquer natureza diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste certame e demais condições do edital.

Dados bancários:

PESSOA JURÍDICA	
BANCO N°	
AGENCIA N°	
CONTA CORRENTE N°	
VARIAÇÃO/ OPERAÇÃO N°	
*DEPÓSITO IDENTIFICADO SIM () NÃO ()	
BANCO N°	
CONTA POUPANÇA N°	
AGENCIA N°	
VARIAÇÃO/ OPERAÇÃO N°	
CNPJ N°	
E-mail:	_____

_____, _____ de _____ de 2019.

Local e data

Assinatura do Titular da empresa
Carimbo e assinatura do Representante Legal

ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO

Ao
SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/AR/MT
Comissão de Licitação
Cuiabá/MT
Pregão Presencial Sesc 19/0011/ Menor Preço.

Designação de Representante,

Através da presente credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º....., e cadastro no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º....., a participar da Licitação instaurada pelo Serviço Social do Comércio Administração Regional no Estado do Mato Grosso – SESC/AR/MT, na modalidade de **Pregão Presencial Sesc 19/0011**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____ de 2019.

Local e data

Assinatura do Titular da empresa
Carimbo e assinatura do Representante Legal

ANEXO IV – DECLARAÇÃO RELATIVA A MENORES

Ao
SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/AR/MT
Comissão de Licitação
Cuiabá/MT
Pregão Presencial Sesc 19/0011/ Menor Preço.

Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por meio de seu representante legal, Sr. (a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/_____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto na Constituição Federal, que não emprega menor de **18 (dezoito)** anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de **16 (dezesesseis)** anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos **14 (quatorze)** anos.

_____, _____ de _____ de 2019.

Local e data

Assinatura do Titular da empresa
Carimbo e assinatura do Representante Legal

PREFERENCIALMENTE PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

Ao
SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/AR/MT
Comissão de Licitação
Cuiabá/MT
Pregão Presencial Sesc 19/0011/ Menor Preço.

Prezados Senhores:

Declaramos que recebemos e examinamos, cuidadosamente, os documentos do edital do **Pregão Presencial Sesc 19/0011**, e integralmente, compreendemos e aceitamos as condições estabelecidas no mesmo. E ainda que atenderemos plenamente aos requisitos das especificações técnica do Anexo I do Edital, sendo que estamos cientes das eventuais penalidades pelo não cumprimento desta declaração.

Atenciosamente,

_____, _____ de _____ de 2019.

Local e data

Assinatura do Titular da empresa
Carimbo e assinatura do Representante Legal

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESCARTE FINAL DE RESÍDUOS CLASSE II (RESÍDUOS ORGÂNICOS DE VARRIÇÃO E RESTOS DE OBRAS DE MARCENARIA) EM CAÇAMBAS TIPO BOTA FORA PARA ATENDER AS UNIDADES DO SESC/AR/MT, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ENTRE O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE MATO GROSSO E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

PREGÃO PRESENCIAL SESC N° 19/0011 – PG / MENOR PREÇO

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC – Administração Regional no Estado de Mato Grosso, com sede na Rua São Joaquim, 399 - Bairro Centro Sul, cidade de Cuiabá - Mato Grosso, CNPJ 03.658.968/0001-06 – Inscrição Estadual Isenta, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ WENCESLAU DE SOUZA JUNIOR** - CPF 306.907.306-91, Presidente do Sistema Fecomércio/SESC/SENAC-MT, denominado CONTRATANTE e a empresa **XXXXXXXXXXXXX** – **CNPJ: XXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado por seu representante, Sr(a). **XXXXXXXXXXXXX**, brasileiro (a), portador (a) do CPF: XXXXXXXX, denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este contrato em epígrafe, nos termos que dispõe a legislação, e consoante às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

1.1 Fazem parte do presente Contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo de Licitação antes nominado, cujo teor considera-se conhecido e acatado pelas partes inclusive a proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA PARA DESCARTE FINAL DE RESÍDUOS CLASSE II (RESÍDUOS ORGÂNICOS DE VARRIÇÃO E RESTOS DE OBRAS DE MARCENARIA) EM CAÇAMBAS TIPO BOTA FORA PARA ATENDER AS UNIDADES DO SESC/AR/MT, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme especificações contidas no Edital na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SESC 19/0011 - PG** e Anexos, e condições deste contrato conforme proposta da Contratada, finalizada na fase de lances, que

independente de transcrição, passam a fazer parte integrante deste contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL R\$ ()					

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

3.1 O contrato fundamenta-se:

3.1.1 Nas disposições contidas na Resolução **SESC 1252/12-CN**;

3.1.2 No disposto no Edital e seus Anexos do Pregão Presencial Sesc 19/0011-PG, tipo Menor Preço;

3.1.3 Nos termos da proposta apresentada pela CONTRATADA que integra o citado processo licitatório;

3.1.4 Nos Princípios Gerais dos Contratos e nas disposições do Direito Privado, bem como nas demais normas regulamentares que venham a se adequar ao presente procedimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste contrato correrão à conta da Administração Regional do SESC/AR/MT.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E VALOR

5.1 O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando em XXXXXXXXXXXX e encerrando em XXXXXXXXXXXX, podendo ser prorrogado, através de Termo Aditivo, mediante manifestação das partes, por períodos sucessivos, observados o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

5.2 O valor total para a execução do presente contrato é de **R\$ XXXX (XXXXXXX)**, considerando os quantitativos e os valores unitários, conforme quadro demonstrativo constante na Cláusula Segunda deste contrato.

Parágrafo Primeiro – Estão inclusos nos valores supracitados todos os impostos, bem como, encargos e despesas diretas ou indiretas necessárias ao cumprimento do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado através de depósito bancário ou boleto de cobrança bancária (de acordo com as normas do SESC/AR/MT, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal referente aos serviços prestados atestada pelo setor competente do SESC/AR/MT, sendo considerado satisfatório, por pessoa designada, ficando a empresa vencedora do certame, obrigada a refazê-lo, sempre que não esteja de acordo com as especificações do objeto licitado.

6.2 – Os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de depósito bancário, em conta de titularidade da CONTRATADA (pessoa jurídica).

6.2.1 – É de responsabilidade da CONTRATADA, manter os dados bancários sempre atualizados, para fins de pagamento via depósito, TED/TEV. A informação de dados divergentes poderá acarretar no não pagamento da nota fiscal dentro do prazo estabelecido no item 6.1.

6.2.2 – Havendo o estorno do TED/TEV por divergência de informações de dados bancários, informadas pelo fornecedor, o mesmo arcará com as despesas de tarifa bancária oriundas da transação.

6.3 - Caso não haja expediente no SESC/AR/MT no dia do vencimento da Nota Fiscal, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente.

6.4 A CONTRATADA arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à execução do objeto deste contrato.

6.4.1 A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pelo Sesc, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

6.5. A emissão e apresentação da Nota Fiscal deverá ocorrer até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao serviço prestado, os documentos entregues após esse prazo poderão ser devolvidos.

6.5.1 Os serviços/produtos serão solicitados através de PAF – Pedido ao Fornecedor conforme as necessidades do SESC/AR/MT

6.5.2 As Notas Fiscais deverão constar às quantidades e descrições detalhada dos serviços, ser emitidas conforme abaixo:

Sesc Administração

SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC/AR/MT

CNPJ: 03.658.968/0001-06

Rua. São Joaquim, 399 - Centro Sul.

Cep: 78.020-150 - Cuiabá–MT - Telefone: (65) 3616-7900

6.5.2 A Contratante poderá solicitar a qualquer momento a Contratada a apresentação de todos os documentos que comprovem a regularidade para com o INSS, FGTS, CNDT, Débitos e Contribuições Federais e Fazenda Federal, Estadual e Municipal, durante a vigência do Contrato.

6.6 Os prazos referidos nos itens anteriores começarão a correr quando a Contratada apresentar a Nota Fiscal/Fatura acompanhada de todos os documentos comprobatórios da execução do serviço e exigidos neste Edital, não tendo início no caso de apresentação de documentação incompleta ou contendo erros.

6.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa fornecedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Sesc.

6.8 Constatando-se, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação, ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.9 O Sesc não responderá por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes em decorrência do subitem 6.5;

6.10 Persistindo a irregularidade, o Sesc deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

6.11 Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto do Contrato;

6.12 Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos à execução dos serviços, ainda que requerido pela interessada;

6.13 Fica assegurado a CONTRATANTE, o direito de deduzir do pagamento devido a CONTRATADA, as importâncias correspondentes a multas, faltas, ou débitos a que, por ventura, tiver dado causa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Garantir o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente Contrato.

7.2 Efetuar o pagamento de acordo com os preços, os prazos e as condições estipuladas neste contrato;

7.3 Fornecer a CONTRATADA todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, referentes à contratação;

7.4 Informar a CONTRATADA, toda e qualquer irregularidade constatada nos equipamentos e/ou serviços;

7.5 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução do serviço.

7.5.1 Acompanhar a execução dos serviços realizados pela CONTRATADA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

7.6 Fiscalizar a execução do contrato por representante devidamente designado para esse fim, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao SESC/AR/MT ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação.

7.7 Manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, quando requerido e a Entidade confirme a viabilidade e a possibilidade.

7.8 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste Contrato;

7.9 Notificar a CONTRATADA, fixando prazo para corrigir defeitos ou irregularidades verificadas na execução dos serviços objeto do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA se compromete a garantir o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente Contrato.

8.2 O cumprimento dos prazos, nas datas, condições e local definido, nas quantidades contratadas, acrescidas se necessário.

8.3 Disponibilizar nos locais solicitados, os serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo SESC/AR/MT e na proposta de preços apresentada, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

8.4 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato;

8.5 Responder integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

8.6 Manter todas as condições de habilitação, inclusive acerca da regularidade fiscal e das obrigações trabalhistas, Legislação vigente ambiental, durante a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual, podendo a CONTRATANTE solicitar sua comprovação a qualquer momento;

8.7 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

8.8 Disponibilizar número de telefone e e-mail para encaminhar pedidos, efetuar esclarecimentos, etc;

8.9 Efetuar juntamente com a CONTRATANTE a imediata correção das deficiências apontadas pelo SESC/AR/MT, relação a serviços prestados;

8.10 O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato;

8.11 Assumir o compromisso de garantia para refazer ou reparar os serviços prestados em não conformidade com a solicitação da CONTRATANTE, sem nenhum custo para a CONTRATANTE. O prazo para refazer os serviços será acordado formalmente entre as partes;

8.12 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados. Cumprir rigorosamente toda a legislação vigente aplicável à execução dos serviços contratados,

8.13 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os empregados, quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE SERVIÇOS

10.1 A CONTRATANTE só aceitará produto/serviço que estiver de acordo com as especificações referidas no termo de referência do Anexo I do Edital de licitação e deste instrumento, depois de terem sido considerados em perfeita condições pela Fiscalização. O produto/serviço que, não apresentar condições de aceitabilidade, serão

rejeitados cabendo à CONTRATADA substituí-lo imediatamente e sem ônus para a CONTRATANTE.

10.2 A CONTRATADA garante todos os seus serviços e atualizações necessárias, pelo prazo contratado e a mesma se compromete a substituí-lo imediatamente e sem ônus para a CONTRATANTE.

10.3 Quaisquer alterações que venham a ocorrer nos termos e condições deste Contrato, só terão validade se forem efetuadas através de aditamentos contratuais assinados pelos representantes das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento de qualquer cláusula ou simples condição deste instrumento contratual importará na sua rescisão, a critério da parte prejudicada, a seguir estabelecidas:

11.1 Caberá ao SESC/AR/MT a aplicação de eventuais penalidades decorrentes de descumprimento de obrigações;

11.2 Quaisquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá obrigatoriamente, constar de justificativa;

11.3 Não acolhidas à justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o **CONTRATADO** sujeitar-se-á a:

a) Multa de 05% (meio por cento) por cento sobre o valor total do contrato, por dia injustificado na execução do objeto da licitação, até o prazo máximo de 10 (dez) dias, e transcorrido esse prazo, fica caracterizada a inadimplência, sendo aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de recusa injustificada da CONTRATADA em cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, sem prejuízo das outras sanções;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SESC, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) No caso de inadimplemento total ou parcial, independente de quaisquer das sanções, poderá ocorrer **rescisão contratual**;

11.4 A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o contrato e receber a **P.A.F.** – Pedido ao Fornecedor, no prazo de 10 (dez) dias após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades

legalmente estabelecidas, qual seja multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

11.5 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da CONTRATANTE.

11.6 Antes da aplicação de qualquer penalidade será facultada à parte contrária a defesa por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato.

11.7 As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

Fica vedado, a CONTRATADA, transferir total ou parcialmente, qualquer parte do objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE e havendo a estrita necessidade de tal procedimento, não poderá eximir-se, com isso, de suas responsabilidades, respondendo integralmente e/ou solidariamente, a critério da Contratante, pelas obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo assinadas e para um só efeito legal, firmam, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias, o presente instrumento.



Cuiabá, xx de xxxx de 2019.

CONTRATANTE
JOSÉ WENCESLAU DE SOUZA JUNIOR
PRESIDENTE-
FECOMÉRCIO/SESC/SENAC-MT

CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas

Assinatura

Nome:
CPF nº

Assinatura

Nome:
CPF nº

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DADOS BANCÁRIOS
DEVERÁ SER ENTREGUE NO MOMENTO DA CONTRATACÃO**

Ao Serviço Social do Comércio

Clique aqui para digitar texto., com sede em Clique aqui para digitar texto., DECLARA ao Serviço Social do Comércio que os **dados bancários** para transferência para fins de recebimento de valores de serviços prestados ou venda de produtos são os informados abaixo:

PESSOA FÍSICA (CONTA CORRENTE)		PESSOA FÍSICA (CONTA POUPANÇA)	
BANCO Nº	Clique aqui para digitar texto.	BANCO Nº	Clique aqui para digitar texto.
AGENCIA Nº	Clique aqui para digitar texto.	AGENCIA Nº	Clique aqui para digitar texto.
CONTA CORRENTE Nº	Clique aqui para digitar texto.	CONTA CORRENTE Nº	Clique aqui para digitar texto.
VARIAÇÃO/ OPERAÇÃO Nº	Clique aqui para digitar texto.	VARIAÇÃO/ OPERAÇÃO Nº	Clique aqui para digitar texto.
CPF Nº	Clique aqui para digitar texto.	CPF Nº	Clique aqui para digitar texto.

PESSOA JURÍDICA (CONTA CORRENTE)		PESSOA JURÍDICA (CONTA POUPANÇA)	
BANCO Nº	Clique aqui para digitar texto.	BANCO Nº	Clique aqui para digitar texto.
AGENCIA Nº	Clique aqui para digitar texto.	AGENCIA Nº	Clique aqui para digitar texto.
CONTA CORRENTE Nº	Clique aqui para digitar texto.	CONTA POUPANÇA Nº	Clique aqui para digitar texto.
VARIAÇÃO/ OPERAÇÃO Nº	Clique aqui para digitar texto.	VARIAÇÃO/ OPERAÇÃO Nº	Clique aqui para digitar texto.
CNPJ Nº	Clique aqui para digitar texto.	CNPJ Nº	Clique aqui para digitar texto.
DEPOSITO IDENTIFICADO:	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	

E-mail: Clique aqui para digitar texto.

O depósito será efetuado na conta mencionada nesta declaração.

Obs.: Em caso de mudança das informações para depósito, fica o fornecedor responsável por encaminhar nova declaração para atualizar os dados.

Local e data: Clique aqui para digitar texto.

Assinatura por extenso do Representante
da Empresa ou rubrica com carimbo